



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Comissão de Concurso de Carreira do Magistério Superior - FES

Processo nº: 23105.037681/2025-55

Interessado: Departamento de Administração

Assunto: DECISÃO DA COMISSÃO DE CONCURSO PARA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR – CCCMS DA FACULDADE DE ESTUDOS SOCIAIS

PARECER

A Comissão de Concurso para a Carreira do Magistério Superior – CCCMS da Faculdade de Estudos Sociais (CCCMS/FES), analisou e decidiu sobre o Recurso apresentado pelo candidato **Iury Teixeira de Sevilha Gosling, Inscrição Nº 965**, referente à etapa de realização da prova escrita do concurso regido pelo Edital nº 004/2025, do Departamento de Administração, da Área de Conhecimento 0425FES04: Administração Geral, levando em consideração às informações oriundas da Banca Examinadora do referido concurso:

1. Sobre a Competência Avaliativa da Banca

Cumprе esclarecer, inicialmente, que a atribuição de notas é prerrogativa exclusiva da banca examinadora, constituída por especialistas com notório saber na área do concurso, conforme previsto nos normativos legais e institucionais. O candidato pode solicitar revisão, mas não possui competência para fixar sua própria nota, conforme pleiteado no recurso.

2. Da Fundamentação Técnica da Avaliação

A prova escrita foi avaliada com base nos critérios públicos e objetivos dispostos no item 10.11 do edital:

- I – Apresentação do Tema (introdução, desenvolvimento e conclusão);
- II – Conteúdo (domínio do tema proposto);
- III – Qualidade e rigor na exposição do tema (clareza e sistematização).

A nota final atribuída ao candidato foi 6,20 (seis vírgula vinte pontos), conforme o Mapa Individual de Avaliação, já entregue.

a) Apresentação do Tema

De forma geral, os membros da banca identificaram que os textos apresentaram tentativa de introdução, porém sem articulação entre as partes. O desenvolvimento de cada resposta é fragmentado e não conduz o leitor de forma lógica, e a conclusão é ausente ou implícita, o que compromete a estrutura formal do texto dissertativo.

b) Conteúdo

O texto sobre Gestão Financeira faz referência a tópicos operacionais como fluxo de caixa e orçamento, mas sem qualquer articulação teórica ou base em autores da área. A citação de termos técnicos não substitui a análise conceitual ou científica. Exemplos matemáticos são bem-vindos e foram considerados, porém não substituem a exigência de encadeamento lógico e de síntese conclusiva. Os cálculos apresentados devem ser integrados em uma argumentação consistente.

Em Teoria das Organizações, nota-se ausência de articulação entre as correntes, exemplificação e conclusão integradora. Além disso, houve menção superficial a abordagens clássicas e sistêmicas, sem citação de autores fundamentais, como Fayol, Weber ou Mintzberg, comprometendo a demonstração de domínio mínimo da área.

A expectativa em concursos para o magistério superior, especialmente para candidatos titulados como doutores, é que o conteúdo apresentado tenha lastro científico, com capacidade argumentativa e ancoragem teórica clara – o que não se verifica de forma suficiente no texto.

c) Clareza e Rigor

O texto apresenta problemas de coesão, uso impreciso de conceitos e ausência de sistematização. Frases desconexas e repetições comprometem a clareza e indicam dificuldade de comunicação escrita com precisão científica – algo fundamental no exercício da docência superior.

3. Sobre o Fator Extraordinário (falta de energia)

A banca reconhece que houve um imprevisto de queda de energia, circunstância já registrada no processo. No entanto, todos os candidatos foram igualmente submetidos à mesma condição, e a banca adaptou a logística para garantir a continuidade do certame dentro do cronograma previsto, respeitando o princípio da isonomia. Ademais, a avaliação da prova escrita se restringe ao produto textual entregue. Nesta via recursal examina-se apenas a aderência do texto aos critérios do edital.

4. Conclusão

Assim, a nota atribuída de 6,20 reflete a análise técnica criteriosa da banca, que considera não apenas a presença de termos ou esforço argumentativo, mas sim a estrutura formal, profundidade científica, clareza conceitual e domínio teórico dos temas exigidos. Portanto, não há fundamentos técnicos ou legais que justifiquem a alteração da nota, motivo pelo qual sugerimos que o recurso seja indeferido.

DECISÃO DA CCMS/FES

A Comissão de Concurso de Carreira do Magistério Superior da Faculdade de Estudos Sociais (CCCMS/FES), em **reunião ordinária realizada no dia 25 de agosto de 2025**, que teve como pontos de pauta a análise do recurso apresentado pelo(a) candidato(a) **Iury Teixeira de Sevilha Gosling** e a contestação apresentada pela banca examinadora. A análise e decisão se apoia no que dispõe o Edital nº 04/2025, portanto, alinhados com as normas legais. Dito desta forma, esta CCCMS entende que o procedimento adotado pela Banca Examinadora do Concurso está correto, por tanto, acata os argumentos apresentados pela Banca examinadora do Concurso e decide por **NÃO PROVIMENTO DO RECURSO**.

É o parecer.

Manaus, 25 de agosto de 2025.

DR. BRUNO DUARTE DE OLIVEIRA
(PRESIDENTE DA CCCMS/FES)

DR(A). MARINILDE VERÇOSA FERREIRA SANTIAGO
(MEMBRO DA CCCMS/FES)

DR. ANDRÉ RICARDO REIS COSTA
(MEMBRO DA CCCMS/FES)



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Duarte de Oliveira, Professor do Magistério Superior**, em 25/08/2025, às 14:48, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marinilde Verçosa Ferreira, Professor do Magistério Superior**, em 25/08/2025, às 15:47, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2761457** e o código CRC **FEF6BD09**.

Av. General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Setor Norte, FES, Bloco 07 - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 4546
CEP 69080-900, Manaus/AM, cccmsfes@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.037681/2025-55

SEI nº 2761457